



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.627 de 08 de março de 2022

(Projeto de Lei nº017/2022 de autoria do Executivo).

**Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro (Grupo 2 - Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores)** no valor de R\$ 5.200.912,70 (Cinco milhões, duzentos mil, novecentos e doze reais e setenta centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (600):	R\$	970.243,08
Fonte de Recurso (550):	R\$	186.342,30
Fonte de Recurso (540-107):	R\$	192.162,49
Fonte de Recurso (540)	R\$	915.921,21
Fonte de Recurso (570)	R\$	214.311,08
Fonte de Recurso (571)	R\$	241.974,64
Fonte de Recurso (700)	R\$	1.348.388,39
Fonte de Recurso (621)	R\$	856.741,53
Fonte de Recurso (601)	R\$	274.827,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.912,70</b>

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (**Grupo 2 - Recurso do Tesouro - Exercícios anteriores**) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**